

Declaração de Retificação

Torna-se público, para os devidos efeitos, que por lapso, no Aviso n.º2923/2015, publicado no Diário da República n.º 54 de 18 de março de 2015, onde se lê “no dia seguinte ao da sua publicação na II Série do diário da república” deverá ler-se “decorridos 15 dias sobre a sua publicação, nos termos legais”.

Lousada e Paços do Município, 18 de março de 2015

O Presidente da Câmara



P' Pedro Daniel Machado Gomes, Dr.

n.º 11027/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2013, que foi homologada por despacho de 23 de fevereiro de 2015, se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e está disponível na página eletrónica, em <http://www.cm-lisboa.pt>.

26 de fevereiro de 2015. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.

308467793

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 2923/2015

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a assembleia municipal de Lousada, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro do ano em curso, aprovou o **Regulamento de Projetos de Interesse Municipal — PIM do Município de Lousada**, sob proposta da câmara municipal, aprovada em reunião ordinária de 10 de novembro do ano de 2014, para entrar em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

308490975

Aviso n.º 2924/2015

Dr. Pedro Daniel Machado Gomes, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Lousada:

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que a assembleia municipal de Lousada, na sua sessão ordinária de 27 de fevereiro do ano em curso, aprovou o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Lousada, sob proposta da câmara municipal, aprovada em reunião ordinária de 01 de dezembro do ano de 2014, para entrar em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

6 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Daniel Machado Gomes*.

308491266

MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 2925/2015

Abertura do período de Discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros

Manuel Duarte Fernandes Moreno, Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros torna público, para cumprimento do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, através do n.º 3 e 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, e para efeitos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que a Câmara Municipal, reunida em 9 março de 2015, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Macedo de Cavaleiros e do respetivo Relatório Ambiental. Mais se informa que o referido período de discussão pública terá início no 5.º dia útil após a publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do artigo 148.º, n.º 4, alínea a), do citado Decreto-Lei n.º 380/99, na sua atual redação, e terá a duração de 30 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de revisão do PDM, o respetivo relatório ambiental, o parecer da comissão de acompanhamento, os demais pareceres emitidos, os resultados da concertação e outra documentação que consubstanciou o período de acompanhamento, no sítio internet do município em www.macedodecavaleiros.pt, no Centro Cultural de Macedo de Cavaleiros, situado na Rua Engenheiro Moura Pegado, 5340-265 Macedo de Cavaleiros, e nas sedes das Juntas de Freguesia das Arcas e de Morais, incluindo durante os fins de semana, entre as 9.00h e as 16.00h.

Durante o período de discussão pública, a Câmara Municipal promoverá uma sessão pública de esclarecimento, a anunciar nos locais habituais.

Os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento até ao termo do referido período, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso disponível nos locais referidos e no sítio internet da câmara municipal. Poderão ainda ser remetidas para o endereço eletrónico geral@cm-macedodecavaleiros.pt.

10 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Manuel Duarte Fernandes Moreno*.

208504477

MUNICÍPIO DA MAIA

Declaração de retificação n.º 192/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que no edital n.º 152/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2015, constatou-se um lapso material de escrita no artigo 12.º do projeto de regulamento municipal de concessão de benefícios públicos, o qual pela presente declaração é corrigido, nos seguintes termos:

«Artigo 12.º

CrITÉRIOS gerais de atribuição

1. Para a atribuição dos apoios ou benefícios previstos no presente Regulamento, é levado em linha de conta os seguintes critérios gerais:

- Qualidade, mais-valia e interesse do projeto ou atividade;
- Continuidade do projeto ou atividade e qualidade de execuções anteriores;
- Criatividade e inovação do projeto ou atividade;
- Consistência do projeto de gestão, apurada designadamente pela adequação do orçamento apresentado ao projeto ou atividade a desenvolver;
- O número potencial de beneficiários e público-alvo do projeto ou atividade a realizar;
- Capacidade de angariação de outras fontes de financiamento ou de outros tipos de apoio, nomeadamente participações de outras entidades, mecenato ou patrocínio.

2. Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio ou de concessão de benefícios no âmbito da área social e educacional são valorados e devem atender aos critérios específicos enunciados na grelha constante do artigo 13.º do presente regulamento.

3. Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio ou de concessão de benefícios no âmbito da área cultural são valorados e devem atender aos seguintes critérios específicos:

- Interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto ou do plano de atividades;
- Número de participantes envolvidos;
- Número de atividades a desenvolver;
- Tradição histórico-cultural do evento e seu impacto económico na economia local;
- Valorização do património cultural do Município da Maia;
- Singularidade no contexto cultural ou recreativo local;
- Sustentabilidade do plano de atividades ou do projeto e o seu contributo para a dinamização cultural do Município da Maia;
- Valorização da criação multicultural;
- Âmbito do evento e parcerias de produção e intercâmbio, nacional ou internacional;
- Estratégia de captação e sensibilização de públicos;
- Iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares, fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;
- Atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência.

4. Sem prejuízo dos critérios gerais, a avaliação dos pedidos de apoio no âmbito da área recreativa são valorados e devem atender aos seguintes critérios específicos:

- Mobilização da população;
- Incremento e aproveitamento da vertente lúdica que cabe ao Município da Maia.»

A presente retificação produz efeitos no dia seguinte ao da publicação da presente Declaração de Retificação no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes, Eng.º*

208469494